



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 214/2025

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Montes Claros – FUMSEP e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 18/11/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/11/2025.

Após pareceres das Comissões de “Legislação, Justiça e Redação” e “Finanças, Orçamento e Tomada de Contas”, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Segurança e Direitos Humanos, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição institui o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP com a finalidade de apoiar projetos e ações na área da segurança pública e prevenção à violência, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Segurança de Montes Claros.

O FUMSEP poderá apoiar projetos sociais de prevenção a violência desde que estejam enquadrados no Plano Municipal de Segurança Pública e previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os recursos do Fundo Municipal serão destinados a: formação e capacitação dos servidores da Guarda Municipal; desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e banco de dados relacionados à segurança pública municipal; ampliação, manutenção, operação e aperfeiçoamento do serviço de videomonitoramento; realização de eventos voltados à prevenção da violência e da criminalidade; aquisição, modernização e manutenção de equipamentos de uso permanente da Guarda Municipal; programas, projetos e ações de prevenção à criminalidade, às violências, às violações de direitos e aos acidentes de trânsito; programas, projetos e ações voltadas à proteção de mulheres em situação de violência e ao enfrentamento da violência doméstica e de gênero; programas, projetos e ações voltados ao acolhimento e atenção às vítimas de violência e crimes violentos; programas, projetos e ações voltados à educação e à segurança no trânsito.

A Constituição Federal estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Paula Gus Bordin Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

No âmbito local, a Carta da República atribuiu aos Municípios a constituição das guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

Nesse sentido, depreende-se que o Município tem responsabilidade quanto a promoção da segurança pública no seu âmbito local, adotando políticas públicas que promovam a igualdade social, com foco na redução da criminalidade.

No mérito, esta Comissão entende que a presente proposição é de fundamental importância para garantir o financiamento das ações do Município que estão relacionadas a promoção da segurança pública, visando combater a criminalidade e a violência no âmbito local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2025.

Presidente: Ver. Paulo César Landim Miranda Paulo César Landim Miranda

Vice-Presidente: Ver. Caroline Figueiredo Costa _____

Relator: Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso Iara de Fátima Pimentel Veloso